

Thar de Almeida Prado

Ignacio de Vas. Lenda Lato.

João de Lumbero Jore

Antonio y de Nullo

Antonio Ferraz de Aranda

Decreto ordinario de 21 de Junho de 1844  
Pecid. do Sr. Prado.

Acta a decreto com 5 membros officiaes  
factos com licenca de Sr. Couto e Ferraz.  
Lida e approvada a acta antecedi., foi lida  
a sua transcripto e foi Victoriano d'Ala  
informado p. o Fiscal, a parte em seu  
nome, o Sr. Couto. indicou q. se conforma  
com a informacao do Fiscal, a parte em  
notario, foi indefido. Foi lida a seguinte  
transcripto do Eng. d'Agua  
Jon' Louren' Amoral acerca d'um mo  
rador q. achado apanchado no Piracicaba  
mirim, parte a discussao, o Sr. Couto  
indicou q. fosse commisso, q. em de  
vencido. Foram lidos os seguintes  
Jon' Lavathius da Sa, Romualdo da Sa  
Alvarenga, Jon' Barbosa da Sa, Joao Poy  
ta da Sa, Antonio Manuel Ponce e da,  
Francisco Alir' de Almeida, Maria Alir'  
Barbosa, Theo Liberato de Almeida, Antonio  
Linda da Cunha, Jon' Pedro da Cunha,  
Francisco d'Almeida, e Jose Alir'  
o Almirante, p. o Fiscal, a parte em  
a parte da informacao do Fiscal, por  
to em discussao foi deliberado q. se

que se porem as cartas perdidas. O  
Sr. Mestre Offender se querem em  
com um dicto de hontem em que se  
fizer cartas, e indicam q. não se devia  
conceder apear da infernacao do Bis  
col. q. não estando de facto d'aguelas  
seculos, foi na boa fielludido q. a dar  
sua infernacao, quando elles ja foram  
concedidos a outros. O Sr. Mestre indi  
ca q. visto apear do Sr. Mestre não  
se devia conceder as cartas perdidas. O  
Sr. Mestre indicam q. visto apear q.  
eres tenem persistencia a outros, e  
de pance q. visto as Bis col. q. a in  
fernar novamente a respeito, e  
a Comarca com verduicio com hincien  
to de cauzar p restar deo estimo af  
fance. Dada a hora, suspendo se  
a Decree. Em cauzar faze esta parte  
em que assigna a em d'outra vez q.  
em Sr. Mestre Decretario a esse

Heitor de Almeida Prado  
Ignacio de Os. Cunha Lator.  
João da Cunha Poporo  
Antonio de S. Mello  
João Fran. de O. Leme